

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com condutor, para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Santa Luzia do Pará, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. Segurança dos Alunos: Uma empresa especializada normalmente possui veículos adequados e condutores treinados para garantir a segurança dos alunos durante o transporte, reduzindo o risco de acidentes.

2.3. Conforto e Qualidade do Serviço: Empresas especializadas costumam oferecer um serviço mais confortável e de qualidade, com veículos em boas condições e manutenção regular, proporcionando uma experiência satisfatória aos alunos.

2.4. Cumprimento de Normas e Legislação: As empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e legislações específicas relacionadas ao transporte escolar, garantindo o cumprimento de todos os requisitos legais, como documentação dos veículos, seguro para passageiros, entre outros.

2.5. Foco na Educação: Ao terceirizar o serviço de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades educacionais, sem se preocupar com a logística do transporte, o que

GABINETE DO SECRETÁRIO

pode resultar em uma gestão mais eficiente e focada no ensino.

2.6. Flexibilidade e Escalabilidade: Uma empresa especializada pode oferecer maior flexibilidade e escalabilidade no serviço, adaptando-se às necessidades sazonais ou eventuais variações na demanda de transporte escolar.

2.7. Redução de Custos Operacionais: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico do que manter uma frota própria de veículos, considerando os custos com aquisição, manutenção, combustível, seguro, entre outros.

2.8. Profissionalismo e Responsabilidade: Empresas especializadas geralmente possuem uma estrutura organizacional profissional e são mais facilmente responsabilizadas em caso de problemas ou irregularidades, proporcionando maior tranquilidade para a gestão educacional.

2.9. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar é essencial para garantir a segurança, qualidade e eficiência no transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Santa Luzia do Pará, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Nesta esteira, o município de Santa Luzia do Pará conta com 30 escolas e, aproximadamente 7.500 alunos matriculados para o ano de 2024 e faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com condutor, para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município para os alunos da rede pública, visto tratar-se de um direito destinado aos estudantes de escolas públicas;

2.8. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhores condições de aprendizado para os alunos da nossa Rede de Ensino, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos transportes escolares se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os transportes solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa

GABINETE DO SECRETÁRIO

jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXO 1, do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

GABINETE DO SECRETÁRIO

6.5. Neste contexto, optou-se por seguir o entendimento do professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486), que assim se manifesta sobre o atendimento ao que determina a NLLC:

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, **podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade** ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

6.6. Portanto, de acordo com a doutrina acima citada, utilizou-se como estimativa para obter o valor da contratação a Ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico SRP Nº 06.002/2023**, no montante de **R\$ 3.644.500,43 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Quarenta e Três Centavos)**;

6.7. Entretanto, aplicou-se a inflação do período para a obtenção mais aproximada possível da estimativa a ser utilizada na aquisição dos itens em questão, chegando-se ao valor de **R\$ 3.828.955,83 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, representando um aumento acumulado para o período (03/2023 a 04/2024) de **5,06%** (Dados obtidos no site do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

6.8. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

GABINETE DO SECRETÁRIO

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano

GABINETE DO SECRETÁRIO

de 2024;

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Santa Luzia do Pará, 24 de abril de 2024.



Robson Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2023, VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06.002/2023

Às quinze horas, do dia nove de março de dois mil e vinte e três, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro –Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 06.002/2023, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA** Secretário Municipal de Educação e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: J F SOUZA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 40.990.663/0001-15	Telefone / Fax (91) 996247516
Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, S/N, sala A, Bairro: Centro, Peixe Boi - PA, CEP 68.734-000	
Contato: CARLOS EDEGAR RODRIGUES CORDEIRO	
E-mail: allandespachante1@hotmail.com	

Aceitam cotar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP n.º 06.002/2023, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06.002/2023**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, tendo por **Objeto** o serviço de transporte escolar, com condutor, para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Santa Luzia do Pará, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

objetivando o **compromisso de serviços** de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste Município de Santa Luzia do Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses aparte da sua assinatura, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2/2023.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2/2023.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Av. Castelo Branco, s/n., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega dos serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	Veiculo	Turno	Nº de Alunos	ASFALTO	PIÇARRA	Total km Dia	Total Km Mês	Valor do Km Rodado. R\$	Val Total R\$	VALOR TOTAL ANO LETIVO R\$
REGIONAL CAETÉS											
1	Sai da Com. Tentugal, passando pelo Ramal do Dezoitinho, Vila do Dezoitinho, BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (km 18 PAMA). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	30	2,5	4,900	14,800	325,600	R\$ 26,80	R\$ 8.725,00	R\$ 87.249,96
2	Sai da Com.TV. SANTA MARIA (Lica), passa no ramal da SEIXEIRA (Dendezal) e deixa os alunos na escola Odilon Camurça no km 18 PAMA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Matutino	3	0	9,000	18,000	396,000	R\$ 8,50	R\$ 3.365,00	R\$ 33.649,98
3	Sai da Com.TV. SANTA MARIA(Lica), segue até a BR-316 passa Km 19, e deixa os alunos na escola Odilon Camurça no km 18 PAMA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Vespertino	9	1	5,000	12,000	264,000	R\$ 12,05	R\$ 3.180,00	R\$ 31.799,99
4	SAI DO RAMAL (TREVO) MARIA GAMA E DEIXA OS ALUNOS NA COMUNIDADE DO TRÊS VOLTAS (Escola Santa Terezinha). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Matutino	12	0	5,000	10,000	220,000	R\$ 14,30	R\$ 3.145,00	R\$ 31.450,00
5	SAI DO RAMAL TRÊS VOLTAS (Da. ANTÔNIA SELMA) PASSA NO TREVO DA MARIA GAMA, COMUNIDADE SÃO BENTO E DEIXA OS ALUNOS NA VILA TIPITINGA (Escola Maria Tiaga). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro-ônibus	Matutino	20	0	4,500	9,000	198,000	R\$ 33,43	R\$ 6.620,00	R\$ 66.200,00
6	Sai da Tv. Pinheiro (Maria Gama), passa na comunidade São Bento e segue até a Escola Maria Tiaga (Tipitinga). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro-ônibus	Vespertino	13	0	3,700	7,400	162,800	R\$ 39,00	R\$ 6.348,80	R\$ 63.488,00
7	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. São Bento, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas Manoel Libório (Estiva). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	31	4	15,80	39,600	871,200	R\$ 10,30	R\$ 8.972,50	R\$ 89.725,00
8	Sai do Ramal da Onça (São João do Caeté), passa na vila do Caeté (Km 14), segue na BR-316 pegando os alunos do Km 15, 17, 22, 25, 37, e 44 e segue para deixar os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	34	7,00	82,00	1.804,00	R\$ 6,60	R\$ 11.905,80	R\$ 119.058,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	Sai do Ramal Caixa Pregro (Finado Zé Côco) passa na Com. Vila Artur, Com. Caixa Pregro, passa na PA 251(Raimundo Júlio) e deixa os alunos na Escola Manoel Libório Maciel Com. Estiva. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	36	0	7,700	15,4	338,800	R\$ 22,00	R\$ 7.453,00	R\$ 74.530,00
10	SAI da Com. Dos Avelinos, passa n km 28, segue na BR 316, entra no Ramal da Cidapar, retorna para BR-316, e deixa os aluno na Escola Raimundo Carvalho Siqueira (Muruteua), retorna na BR 316, passa no km 26, km 25, deixando os alunos na Escola Manoel Liborio (Vila da ESTIVA). Após o termino das aulas FAZ O ROTEIRO INVERSO.	Ônibus	Vespertino	57	6,85	8,000	29,700	653,400	R\$ 13,25	R\$ 8.657,20	R\$ 86.572,00
11	Sai da Com. do Caeté (Km 14), segue na BR-316, passa pelo km 15 entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (vila Km 18). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	30	4,70	2,600	14,600	321,200	R\$ 23,20	R\$ 7.451,50	R\$ 74.515,00
12	Sai da Com. do Caeté (Km 14), segue na BR-316, passa pelo km 15 entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (vila Km 18). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	8	4,70	2,600	14,600	321,200	R\$ 23,20	R\$ 7.451,50	R\$ 74.515,00
13	Sai da Comunidade São João do caeté (Ramal da Onça), entra no Ramal dos Cumbuca, retorna para ramal da onça, entra no Ramal dos Cearences, retorna, segue até a Escola Elpidio Antônio (Km 14 vila Caeté) segue na BR-316, entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e leva os alunos até a Escola Odilon Camurça (Km 18). Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	58	4,700	16,200	41,800	919,600	R\$ 10,00	R\$ 9.196,00	R\$ 91.960,00
14	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. São Bento, Três Voltas, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	50	22,1	25,800	95,800	2.107,600	R\$ 6,20	R\$ 13.067,00	R\$ 130.670,00
15	Sai do km 18, seguena BR-316, passa na Estiva, segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	29,6	0,000	59,200	1.302,400	R\$ 8,00	R\$ 10.419,00	R\$ 104.190,00
16	Sai da Comunidade da Estiva, segue na BR-316, entra no Ramal do Km 36, retorna para BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	51	29,6	11,000	81,2	1.786,400	R\$ 6,70	R\$ 11.968,50	R\$ 119.685,00
17	Sai da Comunidade São João do caeté (ramal da Onça), entra no ramal dos cearense, vai até o caeté, passa pelo km 18, Estiva, Muruteua, km 37 e leva os alunos até as Escolas da Sede do Município. Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Noturno	16	34,000	12,700	93,400	2.054,800	R\$ 4,30	R\$ 8.835,00	R\$ 88.350,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	Sai da com. Tentugal, segue na BR-316, entra na comunidade do Muruteua, retorna para BR-316 e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	47	26,9	6,300	66,400	1.460,800	R\$ 7,35	R\$ 10.736,50	R\$ 107.365,00
19	SAI DA COM. SÃO FRANCISCO, SEGUE NA BR-316, PASSA NO KM 25, TRAZ OS ALUNOS PARA A ESCOLAS MANOEL LIBORIO (ESTIVA). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	matutino	12	3,94	1,760	11,400	250,800	R\$ 24,00	R\$ 6.019,00	R\$ 60.190,00
REGIONAL TV. MONTENEGRO											
20	Sai da Com. São Francisco passa no trevinho, Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e 12ª, PA-112 (Trav. Montenegro), ENTRA NO RAMAL DO CAÇÃO, SEGUE PARA BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	6,82	37,360	88,360	1.943,920	R\$ 6,35	R\$ 12.343,89	R\$ 123.438,90
21	Sai da Tv 8ª (Zé Cicero) passa no trevinho, vai até os Alixos na Tv 8ª, retorna para o trevinho, passa na Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e entra na Tv 12ª (Frasqueira) reorna para PA-112 (Trav. Montenegro), segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	6,82	34,630	82,900	1.823,800	R\$ 6,60	R\$ 12.036,80	R\$ 120.368,00
22	Sai da Tv Curi, passa na Tv 3ª, sai na PA-112, passa na COMUNIDADE DO CAMPINHO PASSA, segue na PA-112 (Trav. Montenegro) passando pelas Tv 5ª, Tv 6ª, Tv 8ª, Tv 9ª, Tv 10ª, Tv 11ª, e Tv 12ª e segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	31	6,82	34,830	83,300	1.832,600	R\$ 6,60	R\$ 12.095,16	R\$ 120.951,60
REGIONAL SEDE											
23	Sai da comunidade do Jacaréquara e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	53	4	15,000	38,000	836,000	R\$ 10,30	R\$ 8.610,80	R\$ 86.108,00
24	Sai da Travessa Santa Ana, passa no Ramal km 56 da BR-316 (PAMA), segue na BR-316, entra no Ramal do km 51, retorna para BR-316, passa no Km 49 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Vespertino	22	12	16,000	56,000	1.232,000	R\$ 5,80	R\$ 7.145,60	R\$ 71.456,00
25	Sai da Com. Muruteuazinho, passa pela Com. Lindas Palmeiras, Pau darco e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	4	25,800	59,600	1.311,200	R\$ 8,00	R\$ 10.489,00	R\$ 104.890,00
26	Sai do Mucurateua, passa pela comunidade do Terra Amarela e leva os alunos para as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	46	3,6	20,150	47,500	1.045,000	R\$ 9,15	R\$ 9.561,50	R\$ 95.615,00
27	Sai do km 46 PAMA e pega os alunos com necessidades especiais EM SUAS RESIDENCIAS e deixa nas escolas da sede. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	90	31	0,000	62,000	1.364,000	R\$ 8,00	R\$ 10.912,00	R\$ 109.120,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28	Sai do Km 33 da BR 316, entra no Ramal Tatuquara, retorna para BR 316 passa no Km 37,41,42,45 e traz os alunos para escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi Matutino	11	15,2	11,000	52,400	1.152,800	R\$ 3,65	R\$ 4.207,50	R\$ 42.075,00
REGIONAL BROCA / PA 253										
29	Sai da Com. Pimenteira passa pelas Com. Fuzil e Cantã e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	16	0	15,800	31,600	695,200	R\$ 11,60	R\$ 8.064,00	R\$ 80.640,00
30	Sai da Com. Pimenteira passa pelo Fuzil, vai até o Tamancuoca, retorna, passa no cantã, PA-253, Pitiró (Km64), segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	35	18	32,000	100,000	2.200,000	R\$ 6,10	R\$ 13.420,00	R\$ 134.200,00
31	Sai da com. Tamancuoca, passa no Peixe Boi, vai até o Fuzil, retorna passando pelo Cantã e deixa os alunos na escola Padre Gerosa (Pitoró) km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	33	0	21,600	43,200	950,400	R\$ 10,00	R\$ 9.504,00	R\$ 95.040,00
32	Sai da comunidade da Bela vista e traz os alunos para a escola Bezerra Bessa na Vila do Broca e depois faz o roteiro inverso.	Ônibus Matutino	33	0	6,000	12,000	264,000	R\$ 27,30	R\$ 7.207,00	R\$ 72.070,00
33	Sai da com. Bela Vista, passa no Broca e traz alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	28	18,25	16,750	70,000	1.540,000	R\$ 7,25	R\$ 11.165,00	R\$ 111.650,00
34	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, entra no Ramal do Pirucal até a Faz. Disneilândia, retorna, passa no Assentamento, Areia Branca, Pau de Remo, Bela Vista, até a Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	43	0	32,000	64,000	1.408,000	R\$ 7,75	R\$ 10.912,00	R\$ 109.120,00
35	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, Assentamento, Pau de Remo, e traz os alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	44	18	29,000	94,000	2.068,000	R\$ 6,50	R\$ 13.442,00	R\$ 134.420,00
36	Sai da com. Pau de Remo, passa pela Bela Vista, e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi Matutino	9	0,000	11,000	22,000	484,000	R\$ 7,20	R\$ 3.484,50	R\$ 34.845,00
37	Sai da com. Pau de Remo, passa pela Bela Vista, e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus Vespertino	42	0	11,000	22,000	484,000	R\$ 16,75	R\$ 8.106,80	R\$ 81.068,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	Sai da Faz. Disneilândia (Ramal do Pirucal), passa no Assentamento, Terreirão, Areia Branca e leva os alunos para a Escola Raimundo Alves de Oliveira na Vila Pau-de-Remo. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	17	0	11,000	22,000	484,000	R\$ 13,70	R\$ 6.630,50	R\$ 66.305,00
39	Sai dos Pedros passa pela Comunidade dos Pereiras, passa no Assentamento, Terreirão, Areia Branca e leva os alunos para a Escola Raimundo Alves de Oliveira na Vila Pau-de-Remo. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Noturno	19	0	8,000	16,000	352,000	R\$ 17,00	R\$ 5.983,80	R\$ 59.838,00
REGIONAL BR-316 / PITORÓ											
40	Sai da Com. Piçarreira para a Escola Padre Gerosa no Pitoró km 64 PA/MA e vai buscar os alunos da Faz. Boa Esperança km 62, retorna para o Pitoró. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Matutino	5	12,6	2,800	30,800	677,600	R\$ 5,30	R\$ 3.591,00	R\$ 35.910,00
41	Sai da Com. Piçarreira passa no Km 69 (BR-316) e segue para a Escola Padre Gerosa no do Pitoró km 64 PA/MA, e vai buscar os alunos da Faz. Boa Esperança km 62, retorna para o Pitoró, segue para a comunidade do Açaizal, retorna para a Escola Padre Gerosa(Pitoró). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Vespertino	22	12,6	29,400	84,000	1.848,000	R\$ 3,40	R\$ 6.282,80	R\$ 62.828,00
42	Sai da comunidade Retiro Grande e deixa os alunos na escola do Pitoró km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Matutino	5	0	11,500	23,000	506,000	R\$ 7,00	R\$ 3.541,80	R\$ 35.418,00
43	Sai da Comunidade do Pitoró e deixa os Alunos nas Escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	35	18,000	0,000	36,000	792,000	R\$ 11,40	R\$ 9.028,50	R\$ 90.285,00
44	Sai da Com. Piçarreira para a escola do Pitoró km 64 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Noturno	6	4,4	2,800	14,400	316,800	R\$ 10,00	R\$ 3.167,80	R\$ 31.678,00
TOTAL GERAL											R\$ 3.644.500,43

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) que comprovem que a prestação de serviço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do serviço, objeto desta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS Assinado de forma
CANTO:6451423 digital por EDIELMA
RAMOS
4249 CANTO:64514234249

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

J F SOUZA CONSTRUCAO E Assinado de forma digital por J F
LEGALIZACAO DE VEICULOS SOUZA CONSTRUCAO E LEGALIZACAO
DE VEICULOS LT:40990663000115
LT:40990663000115 Dados: 2023.03.10 14:19:22 -03'00'

J F SOUZA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ-MF nº 40.990.663/0001-15
SOCIO - CARLOS EDEGAR RODRIGUES CORDEIRO
CONTRATADA

Inflação

IPCA do último mês

0,38%

Abr/2024

IPCA acumulado de 12 meses

3,69%

Abr/2024

INPC do último mês

0,37%

Abr/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

03/2023

Mês final

04/2024

Valor na data inicial (R\$)

3.644.500,43



O valor na data final é de

R\$ 3.828.955,83

O percentual total no intervalo é de **5,06%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Abr/2024]	INPC [Abr/2024]
Brasil	0,38%	0,37%
Aracaju (SE)	0,78%	0,84%
Belém (PA)	0,33%	0,44%
Belo Horizonte (MG)	0,45%	0,48%
Brasília (DF)	0,55%	0,53%
Campo Grande (MS)	0,36%	0,37%
Curitiba (PR)	0,37%	0,29%
Fortaleza (CE)	-0,15%	-0,13%
Goiânia (GO)	0,24%	0,15%
Grande Vitória (ES)	0,43%	0,42%
Porto Alegre (RS)	0,64%	0,72%
Recife (PE)	0,55%	0,50%
Rio Branco (AC)	0,15%	0,17%
Rio de Janeiro (RJ)	0,15%	0,15%
Salvador (BA)	0,63%	0,63%
São Luís (MA)	0,46%	0,42%
São Paulo (SP)	0,35%	0,33%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIEPE, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

Sim

Não

Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Abr 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

